



Leis
Municipais

Livro N.º 06
Fls. 1193

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 316/94

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (trez mil e quinhentos reais), para aquisição de uma moto com no mínimo 125 cilindradas, zero quilômetro, sob as seguintes rubricas e especificações:


- 0200- GABINETE DO PREFEITO
- 0201- 03070202.009 Manutenção dos serviços do Gabinete
- 3132- Outros serviços e encargos R\$ 3.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a referida moto à Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Saldanha Marinho, como incentivo na Campanha do Bolão do ICMS, para ser sorteada no final do ano de 1994.

ARTIGO 2º- Para cobertura do Crédito Especial citado, será usado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º do ítem III do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal nº 315/94.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, em 14 de novembro de 1994.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.